



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2015/007842-0
JUCERJA

12 jan 2015 17:02
Guia: 101420449

cial)

Atos: 102

CONSORCIO ARCHITECTUS MHA

HASH: J15010078420S

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 473,00 Dnrc » Calculado: 21,00 Pago: 473,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATU JURÍDICA
(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Protocolo: 00-2015/007842-0 - 12/01/2015
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015. É O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
1374568
33.5.0003282-1
DATA: 14/01/2015
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL
DBE

DATA	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	CONSTITUIÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Paulo Bruno
Assinatura: [assinatura]
Telefone de contato: (21) 3173 2834
Rio-RJ
Local
12.01.2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): [assinatura]
 SIM SIM
Processo em ordem. A decisão.
Data
NÃO Data Responsável NÃO Data Responsável Responsável

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
 Processo indeferido. Publique-se. Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. Flávio Augusto Lima Vogal JUCERJA N.º 33-3
 Processo indeferido. Publique-se. Data Vogal Presidente da Turma Vogal

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA

REF.: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

[assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374569

CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

Pelo presente instrumento particular de constituição de Consórcio, as partes a seguir qualificadas e ao final assinadas:

ARCHITECTUS S/S, sociedade civil inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 05.677.555/0001-96 com sede à Rua Canuto de Aguiar 1401 C, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.160-120, na forma de seu estatuto social, representada por seu Diretor **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob RNP: A312118, Advogado OAB/CE 10.491, RG 92002058393, CPF 414.206.243-34, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar 3956, Aptº 1200, Fortaleza, Meireles, Ceará, CEP: 60165-121, doravante denominada, simplesmente, **ARCHITECTUS** ou **primeira consorciada ou EMPRESA LÍDER**;

MHA ENGENHARIA LTDA., sociedade civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 47.283.189/0001-30 com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, bloco D, 3º andar, CEP 05804-900, São Paulo/SP, e com filial na Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. CEP. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil na forma de seu contrato social, representada por seu Diretor **JÚLIO HENRIQUE PELOSINI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.774.732-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 124.697.118-60, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na rua Mario Covas Junior, 50, apto. 507, Barra da Tijuca, CEP 22631-030, doravante denominada, simplesmente **MHA** ou **segunda consorciada**;

Têm entre si como certo e ajustado constituir, com fundamento nas faculdades previstas pelos artigos 278 e seguintes da Lei nº 6.404 de 1976, um **CONSÓRCIO** que se regerá pela legislação aplicável, bem como pelas cláusulas a seguir descritas, obrigando-se cada um, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Seção I - Designação, Duração, Endereço, Sede.

Cláusula Primeira - O Consórcio adotará a denominação de "**CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA**".

Parágrafo Único - O Consórcio terá como endereço a Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. CEP. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935. P3

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



h
my



1374570

Cláusula Segunda - O Consórcio terá prazo de duração igual ao do contrato para prestação dos serviços objeto definido na Seção II deste instrumento, resolvendo-se automaticamente quando da satisfação completa do seu escopo.

Parágrafo Primeiro - Caso haja atraso na conclusão dos serviços e seja necessário aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço com a Contratante, fica prorrogado o prazo de existência do Consórcio de acordo com os aditivos de prazo ao contrato de prestação de serviço.

Parágrafo Segundo - Fica convencionado que para dirimir qualquer dúvida ou litígio proveniente do presente será competente o Foro do Rio de Janeiro, descartando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Seção II - Empreendimento Objeto do Consórcio

Cláusula Terceira - O CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA terá objetivo específico, único e exclusivo de prestar serviços especializados de arquitetura e engenharia, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA NOVA SEDE DO CENTRO DE PESQUISAS RENÉ RACHOU NO POLO TECNOLÓGICO DE BELO HORIZONTE – MG.**

Cláusula Quarta - A primeira consorciada ARCHITECTUS S/S será considerada a empresa **LÍDER DO CONSÓRCIO**, ficando incumbida de todos os entendimentos com a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** durante a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – A segunda consorciada, pelo presente instrumento, outorga expresso poder à **LÍDER DO CONSÓRCIO** para, em nome do Consórcio, representá-la, e receber qualquer citação, notificação e/ou intimação do poder público e da contratante, e ainda, para responder administrativa e juridicamente pelas mesmas perante esse mesmo órgão público, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

Parágrafo Segundo – As empresas consorciadas em comum acordo designam como representantes legais para assinar qualquer documento que se faça necessário, e como responsáveis técnicos os seguintes profissionais: **Alexandre Lacerda Landim**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob RNP: 000A312118, Advogado OAB/CE 10.491, RG 92002058393, CPF. 414.206.243-34, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar 3956, Aptº 1200, Fortaleza, Meireles, Ceará, CEP: 60165-121, e **Júlio Henrique Pelosini**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA 5060009970-SP, RG: 14.774.732 SSP/SP, CPF: 124.697.118-60, Residente e Domiciliado a Rua Mário Covas Jr, 50 - apto 507, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-030, **estes assinarão isoladamente ou em**

Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374571

conjunto qualquer documento, referente ao Contrato e demais documentos visando à perfeita execução do objeto Licitado.

Seção III - Responsabilidade Solidária

Cláusula Quinta - As empresas constituintes do Consórcio se comprometem em assinar, como anuentes, o eventual contrato decorrente da licitação presente.

Cláusula Sexta - As empresas consorciadas assumem a responsabilidade solidária pelos atos praticados sob Consórcio na execução do contrato, bem como por multas e indenizações decorrentes de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos encargos fiscais, tudo exclusivamente dentro das suas atribuições e sobre o percentual que lhe é cabível.

Seção IV - Definições das Obrigações e Responsabilidades das Consorciadas

Cláusula Sétima - Cada consorciada suportará isoladamente os custos próprios, inclusive financeiros e tributários na execução dos serviços que lhe são atribuídos.

Cláusula Oitava - Apesar da declaração frente ao CONTRATANTE de responsabilidade individual e solidária de cada uma das consorciadas pelas obrigações decorrentes do eventual contrato, cada consorciada assume ainda, frente à outra, individualidade, bem como perante terceiros, a responsabilidade total, técnica, financeira, comercial, tributária, trabalhista, em relação a preços e outras decorrentes da parte que lhe couber, na divisão de fornecimento de serviços até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados.

Cláusula Nona - Os custos adicionais decorrentes de enganos, modificações ou alterações dos serviços, serão de responsabilidade da consorciada que lhe der causa.

Cláusula Décima - O Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência por escrito do CONTRATANTE até a conclusão dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados.

Cláusula Décima Primeira - Qualquer documento ou informação recebida pelas consorciadas, só poderão ser utilizados para a realização dos serviços objetos do Consórcio, sendo vedada sua divulgação sem prévia autorização escrita de quem os forneceu.

Cláusula Décima Segunda - Fica expressamente estabelecido e concordado que o Consórcio não terá denominação diferente da de seus constituintes e não se constitui, nem

Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

PD

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374572

se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus consorciados, mas sim uma associação com responsabilidade e obrigações, com objetivo único de executar o trabalho objeto da licitação caso venha a ser executado pelo Consórcio.

Cláusula Décima Terceira - As empresas constituintes do Consórcio se comprometem a providenciar o arquivamento do Instrumento de Constituição do Consórcio no órgão competente do local de sua sede e respectiva publicação de arquivamento.

Seção V – Distribuição das Tarefas entre as Consorciadas

Cláusula Décima Quinta - As consorciadas se obrigam a prestar os serviços objeto do contrato dentro de suas atribuições, sendo:

- a) A **Empresa Líder ARCHITECTUS S/S** será responsável pela Coordenação Geral; Elaboração dos Projetos de Arquitetura; Urbanismo; Paisagismo; Comunicação Visual; Acústica; Acessibilidade; Conforto Ambiental; Sustentabilidade e topografia, incluindo os estudos necessários para a Certificação AQUA nos projetos sobre sua responsabilidade e demais projetos cuja responsabilidade técnica seja atribuída ao Arquiteto e Urbanista segundo o Conselho dos Arquitetos e Urbanistas – CAU. Será responsável também pela Compatibilização de todos os projetos. Também, será responsável pela elaboração de orçamento das atividades acima descritas.
- b) A **Segunda Consorciada, MHA Engenharia Ltda.** será responsável pelo Gerenciamento do Contrato; Sondagens, e por todos os Serviços e Projetos de Responsabilidade de Engenheiros, bem como pelo projeto de Sustentabilidade e todos os estudos necessários dentro dos projetos de sua responsabilidade para a Certificação AQUA. Também, será responsável pela elaboração de orçamento das atividades acima descritas.

Seção VI - Da Composição do Consórcio

Cláusula Décima Sexta - O Consórcio será composto pressupondo a seguinte participação:

ARCHITECTUS	50%
MHA ENGENHARIA LTDA	50%

Cláusula Décima Sétima – Cada um dos participantes compromete-se, individualmente, pelas obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO, em relação ao objeto do contrato, e responderá por todas as exigências pertinentes ao objeto do contrato até o término do prazo contratual.

Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374573

Seção VII - Remuneração do Consórcio - Faturamento

Cláusula Décima-oitava – A forma final do faturamento dos serviços e recebimentos dos valores respectivos e o método de pagamento para cada consorciada dependerão das condições que vierem a ser negociadas e determinadas com o CONTRATANTE, e conseqüentemente, constarem do contrato que será firmado, ficando certo, entretanto, que o faturamento, deverá ser feito direta e individualmente pelas CONSORCIADAS, nas proporções que lhe são cabíveis de acordo com o presente instrumento.

Cláusula Décima Nona – Concluídos, entregues e aceitos todos os serviços contratados, proceder-se-á um acerto final de contas entre as consorciadas.

Parágrafo Único – Na eventualidade de, no decorrer do contrato, qualquer das consorciadas se sentir arcando com número excessivo de déficit ou crédito, poderá a mesma requerer reunião para fins de acerto parcial de contas.

Seção VIII - Das Sanções

Cláusula Vigésima - Toda e qualquer consorciada que deixar de cumprir as suas obrigações decorrentes do presente instrumento, bem como do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, tornando inadimplente o Consórcio por atos que possam ser diretamente imputáveis, dando causa para que a CONTRATANTE rescinda o contrato, se sujeitará, perante as demais consorciadas, ao pagamento de perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - Caso o descumprimento da obrigação de uma consorciada venha a ocasionar a imposição de multa contratual ao Consórcio pela Contratante, esta se sujeitará ao pagamento da mesma.

Parágrafo Segundo - Sempre que possível tais multas farão parte do acerto final ou parcial de contas previstos na cláusula décima nona do presente instrumento.

Seção IX - Leis Aplicáveis e Disposições Finais

Cláusula Vigésima Primeira – Este contrato se regerá pelos artigos 278 e seguintes da Lei 6.404/76, pelos artigos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, aplicáveis, e por todas e quaisquer outras aplicáveis à espécie.

Cláusula Vigésima Segunda – Quaisquer correspondências, comunicações ou citações que tenham por objetivo este acordo, deverão ser dirigidas aos cuidados do Eng.º **Júlio Henrique Pelosini**, sito a Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ: +55 21 3153-1065.

Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

PD

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374574

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, qualificadas e assinadas.

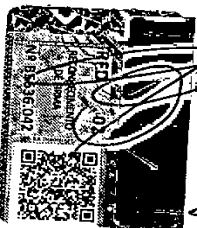
Fortaleza, 26 de dezembro de 2014

ARCHITECTUS S/S
CNPJ 05.677.555/0001-96
ALEXANDRE LACERDA LARDIM
CPF. 414.206.243-34

MHA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 47.283.189/0001-30
JULIO HENRIQUE PELOSINI
CPF. 124.697.118-60

Testemunhas:

- Mirela Ary Dall'Olio
Mirela Ary Dall'Olio
CPF: 823.410.793-34
- Paulo Henrique das Chagas Barroso
Paulo Henrique das Chagas Barroso
CPF: 042.837.133-76



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião Antônio Claudio Moreira de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce. CEP: 60170-001
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
(1xxSfa00) ALEXANDRE LACERDA LARDIM
Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$3,25.
Fortaleza, 07 de Janeiro de 2015 às 15:49:41 - Código do Ato: 002001
Escrevente Autorizado: DAYANE ARAUJO ALVES DA SILVA PONTES.

089607
AA073593
RECONHEÇO 24º OFÍCIO DE NOTAS - JOSÉ MARDO PINHEIRO PINTO
SINAL PÚBLICO DE: Av. Alô. Barroso, 139 D - (21) 3553-6020
DAYANE ARAUJO ALVES DA SILVA PONTES.
Valor total: 6,05
Rio de Janeiro, 12/01/2015. LUIZ ALBERTO FERNANDES DE BRAGA
SAS003891-DRD
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Av. das Américas, 1155 - 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



MICROFILMADO
693492
Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE



9
my



TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

Pelo presente instrumento particular compromisso de constituição de Consórcio, as partes a seguir qualificadas e ao final assinadas:

1374575

ARCHITECTUS S/S, sociedade civil inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 05.677.555/0001-96 com sede à Rua Canuto de Aguiar 1401, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.160-120, na forma de seu estatuto social, representada por seu Diretor **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob RNP: A312118, Advogado OAB/CE 10.491, RG 92002058393, CPF 414.206.243-34, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar 3956, Aptº 1200, Fortaleza, Meireles, Ceará, CEP: 60165-121, doravante denominada, simplesmente, **ARCHITECTUS** ou **primeira consorciada ou EMPRESA LÍDER**;

MHA ENGENHARIA LTDA., sociedade civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 47.283.189/0001-30 com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, bloco F, 8º andar, CEP 05805-000, São Paulo/SP, e com filial na Av. das Américas, 1155 - 12o. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. CEP. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil na forma de seu contrato social, representada por seu Diretor **EDUARDO LUIZ DE BRITO NEVES**, brasileiro, engenheiro mecânico, inscrito no CREA sob a RNP 2603974270, RG nº 6.037.064 SSP/SP e CPF nº. 577.647.008-00, residente e domiciliado na Rua Américo Alves Pereira Filho, 523, apto 242, Real Parque, São Paulo, SP, CEP 05688-000, doravante denominada, simplesmente **segunda consorciada**;

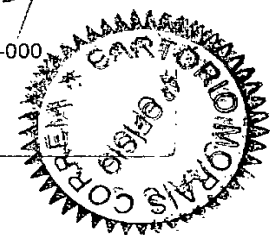
Tem entre si como certo e ajustado o compromisso de constituir, com fundamento nas faculdades previstas pelos artigos 278 e seguintes da Lei nº 6.404 de 1976, um **CONSÓRCIO** que se regerá pela legislação aplicável, bem como pelas cláusulas a seguir descritas, obrigando-se cada um, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Seção I - Designação, Duração, Endereço, Sede.

Cláusula Primeira - O Consórcio adotará a denominação de "**CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA**".

Parágrafo Único - O Consórcio terá como endereço a Av. das Américas, 1155 - 12o. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. CEP. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

Av. das Américas, 1155 - 12. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep, 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374576

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELO MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 61.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 087870 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 07 de Janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 1,95
Em testemunho _____ dá verdade. JTC: S
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA208454-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria T
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Al



Para mais detalhes do ato em:
selodigital@jtc.jus.br/portal


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE



Pury



1374577

Cláusula Segunda - O Consórcio terá prazo de duração igual ao do contrato para prestação dos serviços objeto definido na Seção II deste instrumento, resolvendo-se automaticamente quando da satisfação completa do seu escopo.

Parágrafo Único - Fica convencionado que para dirimir qualquer dúvida ou litígio proveniente do presente será competente o Foro do Rio de Janeiro, descartando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Seção II - Empreendimento Objeto do Consórcio

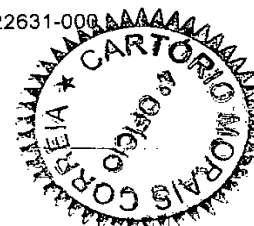
Cláusula Terceira - O CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA terá objetivo específico, único e exclusivo de prestar serviços especializados de arquitetura e engenharia, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA NOVA SEDE DO CENTRO DE PESQUISAS RENÉ RACHOU NO POLO TECNOLÓGICO DE BELO HORIZONTE - MG.**

Cláusula Quarta - A primeira consorciada ARCHITECTUS S/S será considerada a empresa **LÍDER DO CONSÓRCIO**, ficado incumbida de todos os entendimentos com a **FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ** quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado.

Parágrafo Primeiro - A segunda consorciada, pelo presente instrumento, outorga expresso poder à **LÍDER DO CONSÓRCIO** para, em nome do Consórcio, representá-la, e receber qualquer citação, notificação e/ou intimação do poder público licitante e possível contratante, e ainda, para responder administrativa e juridicamente pelas mesmas perante esse mesmo órgão público.

Parágrafo Segundo - As empresas consorciadas em comum acordo designam como representantes legais para assinar qualquer documento que se faça necessários caso este seja firmado com este consórcio e como responsáveis técnicos os seguintes profissionais **Alexandre Lacerda Landim**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob RNP: 000A312118, Advogado OAB/CE 10.491, RG 92002058393, CPF. 414.206.243-34, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar 3956, Aptº 1200, Fortaleza, Meireles, Ceará, CEP: 60165-121, o Sr **Júlio Henrique Pelosini**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA 5060009970-SP, RG: 14.774.732 SSP/SP, CPF: 124.697.118-60, Residente e Domiciliado a Rua Mário Covas Jr, 50 - apto 507, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-030, estes assinarão isoladamente ou em conjunto qualquer documento, referente à Licitação, Contrato e demais documentos visando à perfeita execução do objeto Licitado.

Av. das Américas, 1155 - 12. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000
- Rio de Janeiro - RJ - Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.



Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374578

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 476 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 087870 ---

Autentico a presente cópia reprográvida do documento que me foi
 apresentado nestas notas pela parte interessada, de
 Fortaleza, 07 de janeiro de 2016. Emolumentos - R\$ 1,50 -
 da verdade. A. L. L.

Em testemunho

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUT
 AAA208455-A1B2

{ } - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L.
 { } - Lúcia Moraes Correia Neto - () - César Alexs

Para mais detalhes de ato em:
seledigital.juce.rj.br/portal


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
 Nire: 33500032821
 Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
 Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



MICROFILMADO
693492
Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE



Handwritten signature

Seção III - Responsabilidade Solidária

Cláusula Quinta - As empresas constituintes do Consórcio se comprometem em assinar, como anuentes o eventual contrato decorrente da licitação presente.

Cláusula Sexta - As empresas consorciadas assumem a responsabilidade solidária pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações decorrentes de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos encargos fiscais, se o contrato vier a ser firmado, tudo exclusivamente dentro das suas atribuições e sobre o percentual que lhe é cabível.

Seção IV - Definições das Obrigações e Responsabilidades das Consorciadas

Cláusula Sétima - Cada consorciada suportará isoladamente os custos próprios, inclusive financeiros e tributários na execução dos serviços que lhe são atribuídos.

Cláusula Oitava - Apesar da declaração frente ao CONTRATANTE de responsabilidade individual e solidária de cada uma das consorciadas pelas obrigações decorrentes do eventual contrato, cada consorciada assume ainda, frente à outra, individualidade, bem como perante terceiros, a responsabilidade total, técnica, financeira, comercial, tributária, trabalhista, em relação a preços e outras decorrentes da parte que lhe couber, na divisão de fornecimento de serviços até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados.

Cláusula Nona - Os custos adicionais decorrentes de enganos, modificações ou alterações dos serviços, serão de responsabilidade da consorciada que lhe der causa.

Cláusula Décima - O Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência por escrito do CONTRATANTE até a conclusão dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados.

Cláusula Décima Primeira - Qualquer documento -ou informação recebido pelas consorciadas, só poderão ser utilizados para a realização dos serviços objetos do Consórcio, sendo vedada sua divulgação sem prévia autorização escrita de quem os forneceu.

Cláusula Décima Segunda - Fica expressamente estabelecido e concordado que o Consórcio não terá denominação diferente da de seus constituintes e não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus consorciados, mas sim uma associação com responsabilidade e obrigações, com objetivo único de executar o trabalho objeto da licitação caso venha a ser executado pelo Consórcio.

Av. das Américas, 1155 - 12. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000
- Rio de Janeiro - RJ - Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.



Handwritten signature
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374580

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA ANDELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Fausto, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 687870 ---
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
 apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
 Fortaleza, 07 de Janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 1,85
 Em testemunho da verdade. L. M. C.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO
 AAA206458-A182

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Al

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
 SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 SECRETARIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E LOGÍSTICA
 SECRETARIA DE GESTÃO DE TI
 SECRETARIA DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
 SECRETARIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
 SECRETARIA DE GESTÃO DE TERCEIROS
 SECRETARIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS
 SECRETARIA DE GESTÃO DE VENDAS
 SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
 SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
 SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Para os dados do ato em:
 selodig (ta).fce.jus.br/porta

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
 Nire: 33500032821
 Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
 Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



MICROFILMADO
693492
Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE



M. M.

Seção III - Responsabilidade Solidária

Cláusula Quinta - As empresas constituintes do Consórcio se comprometem em assinar, como anuentes o eventual contrato decorrente da licitação presente.

Cláusula Sexta - As empresas consorciadas assumem a responsabilidade solidária pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações decorrentes de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos encargos fiscais, se o contrato vier a ser firmado, tudo exclusivamente dentro das suas atribuições e sobre o percentual que lhe é cabível.

Seção IV - Definições das Obrigações e Responsabilidades das Consorciadas

Cláusula Sétima - Cada consorciada suportará isoladamente os custos próprios, inclusive financeiros e tributários na execução dos serviços que lhe são atribuídos.

Cláusula Oitava - Apesar da declaração frente ao CONTRATANTE de responsabilidade individual e solidária de cada uma das consorciadas pelas obrigações decorrentes do eventual contrato, cada consorciada assume ainda, frente à outra, individualidade, bem como perante terceiros, a responsabilidade total, técnica, financeira, comercial, tributária, trabalhista, em relação a preços e outras decorrentes da parte que lhe couber, na divisão de fornecimento de serviços até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados.

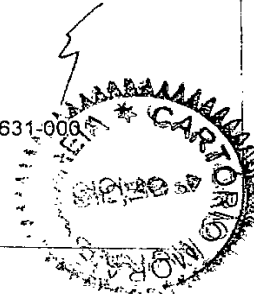
Cláusula Nona - Os custos adicionais decorrentes de enganos, modificações ou alterações dos serviços, serão de responsabilidade da consorciada que lhe der causa.

Cláusula Décima - O Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência por escrito do CONTRATANTE até a conclusão dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados.

Cláusula Décima Primeira - Qualquer documento ou informação recebido pelas consorciadas, só poderão ser utilizados para a realização dos serviços objetos do Consórcio, sendo vedada sua divulgação sem prévia autorização escrita de quem os forneceu.

Cláusula Décima Segunda - Fica expressamente estabelecido e concordado que o Consórcio não terá denominação diferente da de seus constituintes e não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus consorciados, mas sim uma associação com responsabilidade e obrigações, com objetivo único de executar o trabalho objeto da licitação caso venha a ser executado pelo Consórcio.

Av. das Américas, 1155 - 12. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000
- Rio de Janeiro - RJ - Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.



1374581

B. F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374582

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTOPJ
TABELIA: ANGELO MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 575 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moralscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 032820 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 07 de Janeiro de 2016. Emolun: R\$ 1,85

Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELC
AAA206457-A1S2

(1) - Francisco de A. M. Correia - ()
(1) - Luiz Morais Correia Neto - ()



Confira os dados do ato em:
seldigital.ife.jus.br/portal

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



MICROFILMADO
693492
Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

MHA



1374583

Cláusula Décima Terceira - As empresas constituintes do Consórcio se comprometem a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, caso o mesmo nos seja adjudicado, o instrumento de constituição do Consórcio devidamente aprovado pelas consorciadas e registrado na Junta Comercial.

Cláusula Décima Quarta - As empresas constituintes do Consórcio se comprometem a providenciar o arquivamento do Instrumento de Constituição do Consórcio no órgão competente do local de sua sede e respectiva publicação de arquivamento, por ocasião da assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação.

Seção V – Distribuição das Tarefas entre as Consorciadas

Cláusula Décima Quinta - As consorciadas se obrigam a prestar os serviços objeto do contrato dentro de suas atribuições, sendo:

- a) A **Empresa Líder ARCHITECTUS S/S** será responsável pela Coordenação Geral; Elaboração dos Projetos de Arquitetura; Urbanismo; Paisagismo; Comunicação Visual; Acústica; Acessibilidade; Conforto Ambiental; Sustentabilidade e topografia, incluindo os estudos necessário para a Certificação AQUA nos projetos sobre sua responsabilidade e demais projetos cuja a responsabilidade técnica seja atribuída ao Arquiteto e Urbanista segundo o Conselho dos Arquitetos e Urbanistas – CAU. Será responsável também pela Compatibilização de todos projetos. Também, será responsável pela elaboração de orçamento das atividades acima descritas.
- b) A **Segunda Consorciada, MHA Engenharia Ltda.** será responsável pelo Gerenciamento do Contrato; Sondagens, e por todos os Serviços e Projetos de Responsabilidade de Engenheiros, bem como pelo projeto de Sustentabilidade e todos os estudos necessários dentro dos projetos de sua responsabilidade para a Certificação AQUA. Também, será responsável pela elaboração de orçamento das atividades acima descritas.

Seção VI - Da Composição do Consórcio

Cláusula Décima Sexta - O Consórcio será composto pressupondo a seguinte participação:

ARCHITECTUS	50%
MHA ENGENHARIA LTDA	50%



Av. das Américas, 1155 - 12. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000
- Rio de Janeiro - RJ - Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374584

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA RAMALHO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo - Centro - CEP: 60.025-110 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 087870

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 07 de Janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 4,00
Em testemunho da verdade. **UYGIS**
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA208458-A1S2

() - Francisco de A. M. Correia - () - P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Adv. Luísa de Azevedo



Confira os dados do ato em:
seledigital.tjce.jus.br/porta1

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015

ARCHITECTUS



MICROFILMADO

693492
Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

MHA

M
my



Cláusula Décima Sétima – Cada um dos participantes compromete-se, individualmente, pelas obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO, em relação ao objeto da licitação, e responderá por todas as exigências pertinentes ao objeto da licitação, até o término do prazo contratual.

1374585

Seção VII - Remuneração do Consórcio - Faturamento

Cláusula Décima-oitava – A forma final do faturamento dos serviços e recebimentos dos valores respectivos e o método de pagamento para cada consorciada dependerão das condições que vierem a ser negociadas e determinadas com o CONTRATANTE, e conseqüentemente, constarem do contrato que será firmado, ficando certo, entretanto, que o faturamento, deverá ser feito direta e individualmente pelas CONSORCIADAS, nas proporções que lhe são cabíveis de acordo com o presente instrumento.

Cláusula Décima Nona – Concluídos, entregues e aceitos todos os serviços contratados, proceder-se-á um acerto final de contas entre as consorciadas.

Parágrafo Único – Na eventualidade de, no decorrer do contrato, qualquer das consorciadas se sentir arcando com número excessivo de déficit ou crédito, poderá a mesma requerer reunião para fins de acerto parcial de contas.

Seção VIII - Das Sanções

Cláusula Vigésima - Toda e qualquer consorciada que deixar de cumprir as suas obrigações decorrentes do presente instrumento, bem como do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, tomando inadimplente o Consórcio por atos que possam ser diretamente imputáveis, dando causa para que a CONTRATANTE rescinda o contrato, se sujeitará, perante as demais consorciadas, ao pagamento de perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - Caso o descumprimento da obrigação de uma consorciada venha a ocasionar a imposição de multa contratual ao Consórcio pela Contratante, esta se sujeitará ao pagamento da mesma.

Parágrafo Segundo - Sempre que possível tais multas farão parte do acerto final ou parcial de contas previstos na cláusula vigésima segunda do presente instrumento.

M



Av. das Américas, 1155 - 12. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000
- Rio de Janeiro - RJ - Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374586

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Tacundo, 696 - Centro - CEP: 61.026-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@mraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 857870 ---
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
 apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
 Fortaleza, 07 de Janeiro de 2015. Emolumento: R\$ 4,00
 Em testemunho da verdade. *[Assinatura]*
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
 AAA206459-A1S2

SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
 CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
 R7D 03

Confira os dados do selo em:
seledigital.jfce.rj.gov.br/portal

[Assinatura]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
 Nire: 33500032821
 Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
 Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



ARCHITECTUS



MICROFILMADO
693492
Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE



Handwritten signature/initials.



1374587

Seção IX - Leis Aplicáveis e Disposições Finais

Cláusula Vigésima Primeira – Este contrato se regerá pelos artigos 278 e seguintes da Lei 6.404/76, pelos artigos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, aplicáveis, e por todas e quaisquer outras aplicáveis à espécie.

Cláusula Vigésima Segunda – Fica proibida a participação de qualquer uma das empresas que fazem parte deste Consórcio de participar de outra forma desta mesma licitação, seja individualmente, seja consorciada em outro consórcio, seja como subcontratada.

Cláusula Vigésima Terceira– Quaisquer correspondências, comunicações ou citações que tenham por objetivo este acordo, deverão ser dirigidas aos cuidados do Eng.º **Júlio Henrique Pelosini**, sito a Av. das Américas, 1155 - 12o. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ: +55 21 3153-1065.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, qualificadas e assinadas.

Fortaleza, 10 de novembro de 2014.

Handwritten signature of Alexandre Lacerda Landim
8º Tab. AGUIAR

Handwritten signature of Eduardo Luiz de Brito Neves
8º Tabelionato de Notas FRANÇA

ARCHITECTUS S/S
CNPJ.05.677.555/0001-96
ALEXANDRE LACERDA LANDIM
CPF. 414.206.243-34

MHA ENGENHARIA LTDA
CNPJ.47.283.189/0001-30
EDUARDO LUIZ DE BRITO NEVES
CPF. 577.647.008-00

Testemunhas:

- Handwritten signature of Gabriel Quattrocchi*
NOME: GABRIEL QUATTROCCHI
RG: 36.062.480-7
- Handwritten signature of Paulo Henrique Barros*
RG: 2006010270752

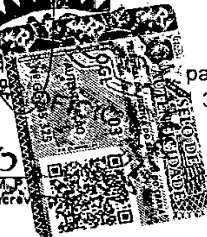
00. Tabelião de Notas - José Roberto Pacheco França -
Rua América Brasileira, 1.863 - Chacara-Santo Antonio -
Rec. Por Semelhança // Finais: //
EDUARDO LUIZ DE BRITO NEVES
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc com validade
2498353 - SAO PAULO, 10 De novembro De 2014
Em test. da Verdade



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 09.673.000/001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro, CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464-5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICACAO Nº 067870 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento apresentado nestas notas pela parte interessada, Doc. Fortaleza, 07 de janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 1,00
Em testemunho da Verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 0 - AUTENTICACAO
AAA206460-A1B2



ELISABETHA APARECIDA SILVA DURADO FESCREVENTE

AC535444

Barra Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000
3153-1065 / 55 21 2495-6935.

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvaniana
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre G Rodrigues - Extrav.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015

Handwritten signature of Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



1374588

CARTÓRIO MORAIS CORREIA-4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ

Tabeliã: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
R. Major Facundo, 676, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85-3464.5900
Protocolado e prenotado sob o nº **693492** em **07/01/2015** e
registrado hoje em microfilme sob o nº **693492** em títulos e
documentos. Fortaleza, 07/01/2015. Emolumentos: R\$ 53,43 /
Fermoju R\$ 5,94 / Selo 3,92 / Imposto - 2,61 - **Total R\$ 68,41**,
(as).SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO - Escrevente:
Selo Digital de Fiscalização - AAA142863-A1B2

Erika Maria Cruz Veras
ESCREVENTE
CPF: 740.469.933-01



AGUIAR
8º Tabelionato
ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de
(Jc815Ty1)-ALEXANDRE LACERDA LARSSIN.
Em testemunho _____ da verdade
Código do Ato: 002001 - Valor Total dos Serviços: R\$ 3,45.
Fortaleza, 14 de Novembro de 2014 às 15:56:07.
Escrevente Autorizado **MARCELINO LOPES DE SOUSA NETO**



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.933.000/0001-00
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza/CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 687804
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que foi
apresentado nestas notas pela parte interessada, em
Fortaleza, 07 de Janeiro de 2015. Emolumentos: R\$ 1,95
Em testemunho _____ da Verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA208481-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrevente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821

Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.38.11.67.20 - 00.041.420.624.334

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CONSORCIO ARCHITECTUS-MHA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 07/01/2015
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME ALEXANDRE LACERDA LANDIM	CPF 414.206.243-34
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mata de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[1u382Gg1] - ALEXANDRE LACERDA LANDIM

Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$3,25
Fortaleza, 08 de Janeiro de 2015 às 14:18:30 - Código do Ato: 002001
Escrevente Autorizado: JULIANA RAMIREZ DA SILVA TAVARES

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA



Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015